

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI N° 2.306/2021

"Dispõe sobre prolongamento do trecho final da Rua Tomáz Tobá até Rodovia Vicinal Miguel Marvulo que especifica".

**JOSÉ ONIVALDO JUSTI,** Prefeito do Município de Manduri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Manduri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atribuída a denominação de Rua Tomáz Tobá, o prolongamento do trecho correspondente entre o atual trecho final da Rua Tomáz Tobá, à direita até a até Rodovia Vicinal Miguel Marvulo, e a esquerda, até o Bairro dos Nunes, conforme croqui e Memorial Descritivo em anexo.

**Art. 2°** - O prolongamento da Rua Tomaz Tobá inicia-se no final do pavimento asfáltico existente, distante 550,00 metros da ponte sobre o córrego São Berto, daí segue por 700,00 metros até a confluência com a estrada municipal que dá acesso ao Bairro dos Nunes, bem como a Rodovia Vicinal Miguel Marvulo – MDR 030, defletindo à direita e à esquerda, respectivamente. Deflete à esquerda, seguindo por 5.559,54 metros até o Bairro dos Nunes, passando por áreas de expansão para Pólo Industrial e Turístico. Deflete à direita, seguindo por 3.077,34 metros até a rodovia Vicinal Miguel Marvulo – MDR 030.

**Art. 3º** - O referido prolongamento terá largura de 12,00 metros, sendo 7,00 metros de leito carroçável e 2,5 metros de bordo lateral para cada lado.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manduri, 15 de setembro de 2021.

JOSÉ ONIVALDO JUSTI PREFEITO

Publicada na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA